



Forest Stewardship Council®



# Política de Conversão do FSC

FSC-POL-01-007 V1-0



Policy

<b>Título:</b>	Política de Conversão do FSC
<b>Código de referência do documento:</b>	FSC-POL-01-007 V1-0
<b>Órgão de aprovação:</b>	Conselho de Administração do FSC
<b>Contato para comentários:</b>	FSC International Center Performance and Standards Unit Adenaueralle 134 53113 Bonn Alemanha   +49-(0)228-36766-0  +49-(0)228-36766-30  <a href="mailto:psu@fsc.org">psu@fsc.org</a>

© 2019 Forest Stewardship Council, A.C. Todos os direitos reservados.  
FSC® F000100

Nenhuma parte deste trabalho coberta pelos direitos autorais da editora pode ser reproduzida ou copiada de qualquer forma ou por qualquer meio (gráfico, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação, ou sistemas de recuperação de informações) sem a permissão por escrito da editora.

As cópias impressas não são controladas e são apenas para referência. Por favor, consulte a cópia eletrônica no site do FSC ([ic.fsc.org](http://ic.fsc.org)) para garantir que você está se referindo à última versão.

## VERSÃO 1-0

O Forest Stewardship Council® (FSC) é uma organização não-governamental independente, sem fins lucrativos, criada para promover o manejo ambientalmente adequado, socialmente benéfico e economicamente viável das florestas do mundo.

A visão do FSC é de que as florestas do mundo possam atender aos direitos e necessidades sociais, ecológicos e econômicos da geração atual, sem comprometer tais direitos e necessidades das gerações futuras.

## Índice

Introdução .....	4
A Objetivo .....	5
B Escopo .....	5
C Datas de vigência e validade.....	6
D Referências .....	6
E Termos e definições.....	6
F Histórico de versões .....	7
Princípios de política.....	9

## **Introdução**

Este documento fornece, pela primeira vez, uma Política de Conversão do FSC formal, descrevendo a posição geral do FSC sobre a questão da conversão e os princípios fundamentais nos quais a mesma se baseia. Embora o FSC tenha, desde os seus primeiros anos, se oposto à conversão e à conversão restrita por meio de regras aplicadas através de seus diversos padrões e procedimentos, houve inconsistência entre os diferentes documentos e muitos termos-chave, como conversão e degradação, não foram previamente definidos.

O FSC e seus padrões foram estabelecidos há 25 anos, e deste então o mundo mudou, tanto em termos de aumento da pressão sobre os ecossistemas globais causada pela conversão, quanto da maior conscientização sobre a urgência de promover restauração e prevenir mudanças climáticas e perda de biodiversidade.

Após avaliar os pontos fortes e fracos das restrições históricas do FSC à conversão, esta Política tem como meta:

- a) Esclarecer a posição do FSC sobre conversão;
- b) Fortalecer a capacidade do FSC de apoiar compromissos globais livres de conversão;
- c) Proporcionar um mecanismo que permita que as florestas que tenham sido convertidas após 1994 entrem no sistema FSC após a implementação de um plano de compensação aprovado que forneça resultados de restauração e restituição;
- d) Promover mais conservação, restauração e restituição.

## A Objetivo

A Política de Conversão fornece a posição geral e os princípios fundamentais do FSC sobre a conversão de florestas, incluindo a data limite de 1994, princípios de compensação e o conceito de conversão aceitável.

O objetivo desta Política é:

- a) Apresentar claramente a **posição do FSC sobre a conversão** de florestas e outros ecossistemas naturais;
- b) Garantir a **aplicação consistente** da definição e interpretação de conversão em todo o sistema FSC;
- c) Afirmar continuamente a **posição credível do FSC** nos debates globais sobre desmatamento e restauração;
- d) Impulsionar ainda mais o FSC como a **ferramenta de escolha** para o manejo ambientalmente adequado, socialmente benéfico e economicamente viável das florestas do mundo;
- e) Inspirar os membros, detentores de certificados, associados e apoiadores do FSC a **reafirmar o compromisso** e os esforços para acabar com o desmatamento e incentivar a restauração;
- f) Estabelecer um **mecanismo de compensação** permanente, equitativo e eficaz para a reparação dos impactos sociais e ecológicos da conversão;
- g) Proporcionar uma estrutura para que o FSC desenvolver ou aderir a **parcerias e alianças** com o objetivo de deter o desmatamento e a conversão e promover a restauração e a restituição.

## B Escopo

Este documento define uma Política de Conversão do FSC holística. Todas as Políticas e Padrões do FSC relevantes para a conversão serão emendadas para incorporar e alinhar-se a esta Política, incluindo: FSC FSC-STD-01-001 *Princípios e Critérios do FSC para o Manejo Florestal* e os indicadores nacionais e regionais associados e os meios de verificação; FSC-POL-01-004 *Política de Associação de Organizações com o FSC*; FSC-STD-30-010 *Requisitos de Manejo Florestal para Certificação de Madeira Controlada FSC* e FSC-STD-40-005 *Requisitos para Obtenção de Madeira Controlada FSC*. Os pontos do FSC-STD-01-001 *Princípios e Critérios do FSC para o Manejo Florestal* que necessitarem de revisão deverão ser submetidos à votação dos membros do FSC antes que tais mudanças sejam implementadas.

Esta política não se aplica:

- a) A conversões que tenham ocorrido antes de 1994;
- b) Aos certificados de Manejo Florestal FSC existentes (ou seja, válidos na data de vigência desta Política), com relação aos ecossistemas não-florestais convertidos antes da data de vigência desta Política.

Esta política se aplica:

- a) Às organizações que são ou gostariam de ser associadas ao FSC;
- b) Quando o escopo dos certificados existentes for estendido após a data de vigência desta Política, para incluir os ecossistemas não-florestais convertidos antes da data de vigência desta Política;
- c) Para certificados de Manejo Florestal de Madeira Controlada existentes.

Todos os aspectos deste documento são considerados normativos, incluindo o escopo, a data de vigência, referências, termos e definições, notas, tabelas e anexos, salvo indicação em contrário (como os exemplos).

## C Datas de vigência e validade

Data de aprovação	xx
Data de publicação	xx
Data de vigência	xx

## D Referências

Os seguintes documentos referenciados são relevantes para a aplicação deste documento. Para referências sem data, aplica-se a última edição do documento referenciado (incluindo eventuais alterações).

FSC-STD-01-001 *Princípios e Critérios do FSC*

FSC-STD-01-002 *Glossário de Termos do FSC*

FSC-STD-60-004 *Indicadores Genéricos Internacionais (IGI)*

*Estatuto do FSC de 2017*

*Plano Estratégico do FSC de 2015-2020*

FSC-POL-01-004 *Política de Associação de Organizações com o FSC*

FSC-STD-40-005 *Requisitos para Obtenção de Madeira Controlada FSC*

FSC-STD-30-010 *Padrão de Madeira Controlada FSC para Organizações de Manejo Florestal*

FSC-PRO-60-002a *Quadro Nacional de Avaliação de Riscos do FSC*

## E Termos e Definições

Para os propósitos desta Política, os termos e definições fornecidos em FSC-STD-01-002 *Glossário de Termos do FSC*, FSC-STD-01-001 V5-2 *Princípios e Critérios do FSC para o Manejo Florestal*, FSC-STD-60-004 *Indicadores Genéricos Internacionais do FSC*, e os seguintes, se aplicam:

**Compensação:** Ações tomadas para remediar ou compensar:

- Desmatamento, conversão, degradação ou outros danos aos ecossistemas e seus valores de conservação;
- Impactos sociais e danos aos direitos humanos.

Ações de compensação podem incluir, mas não estão limitadas a: conservação de florestas, habitats, ecossistemas e espécies; restauração e proteção de ecossistemas degradados; medidas de remediação/restituição social.

**Conversão:** Uma *mudança duradoura da cobertura vegetal\** ou composição dos ecossistemas naturais, *induzida pela atividade humana\** e caracterizada pela *perda significativa de diversidade de espécies\**, diversidade de habitats, complexidade estrutural ou funcionalidade do ecossistema. O escopo da definição de *conversão\** abrange a degradação florestal gradual, bem como a rápida transformação da floresta.

**Degradação:** Alterações dentro de um ecossistema natural que afetem significativamente e negativamente a composição, estrutura e/ou função de suas espécies e reduz a capacidade do ecossistema de fornecer produtos, apoiar a biodiversidade e/ou prestar serviços ecossistêmicos.

**Induzido pela atividade humana:** Ao contrário de mudanças drásticas causadas por calamidades naturais como furacões ou erupções vulcânicas. Também se aplica em

casos de incêndios iniciados naturalmente onde as atividades humanas (por exemplo, drenagem de turfeiras) aumentaram significativamente o risco de incêndio.

**Mudança duradoura da cobertura vegetal:** Mudança permanente ou de *longo prazo*\* da cobertura vegetal, impossibilitando sua reversão para condições de pré-conversão pelo uso da terra pós-conversão. Mudanças temporárias de cobertura ou estrutura florestal, como por exemplo colheita seguida de regeneração de acordo com a estrutura normativa do FSC, não são consideradas conversões.

**Restituição:** O processo de compensação de todas as perdas sociais, impactos e danos aos direitos humanos e facilitação de uma transição para a posição anterior à ocorrência de tais perdas, impactos e danos; ou, desenvolvimento de medidas alternativas para amenizar danos, proporcionando ganhos reconhecidos pelas *partes interessadas afetadas*\* como equivalentes às perdas.

\*Conforme definido em FSC-STD-60-004 V2-0 *Indicadores Genéricos Internacionais*

**Restauração** (no que se refere à compensação após a conversão):

A Restauração Ecológica é o processo de auxiliar a recuperação de um ecossistema e seus valores de conservação associados, que tenham sido degradados, danificados ou destruídos.

**Perda significativa de diversidade de espécies:** A perda de espécies é considerada significativa quando espécies raras, ameaçadas e em perigo ou outras espécies localmente importantes, fundamentais e/ou emblemáticas são perdidas, seja em termos de número de indivíduos ou em termos de número de espécies. Isto se refere tanto ao deslocamento quanto à extinção.

## Formas verbais de expressão das disposições

[Adaptado das Diretrizes da ISO/IEC Parte 2: Regras para a estrutura e redação de Normas Internacionais]

“deverá”: indica requisitos a serem seguidos rigorosamente para se adequar ao documento.

“deveria”: indica que entre várias possibilidades, uma é recomendada como particularmente adequada, sem mencionar ou excluir outras, ou que um certo curso de ação é preferido, mas não necessariamente requerido.

“pode (em inglês: *may*)”: indica um curso de ação permissível dentro dos limites do documento.

“pode (em inglês: *can*)”: é usado para declarações de possibilidade e capacidade, seja material, física ou causal.

## F Histórico de Versões

A Versão 0-0 foi desenvolvida pela PSU e apresentada ao Grupo de Trabalho em 20 de agosto de 2018. Foi construída com base no processo de Revisão de Plantações em 2005-2009, revisão de Princípios e Critérios em 2009-2012, desenvolvimento de Indicadores Genéricos Internacionais em 2012-2015, Processo RECON em 2011-2014 e no trabalho do Grupo de Trabalho da Moção 12, que resultou em uma proposta de revisão da regra de 1994.

A Versão 0-1 foi desenvolvida para incorporar os comentários do Grupo de Trabalho em 26 de outubro de 2018, com base no feedback e resultado da primeira reunião

presencial em Bonn.

A Versão 0-2 foi desenvolvida para incorporar comentários do Grupo de Trabalho em 22 de janeiro de 2019. Foi baseada nos resultados da pesquisa com o Fórum Consultivo e no feedback dos membros do Grupo de Trabalho sobre a versão 0-1.

A Versão 0-3 foi desenvolvida para incorporar comentários do Grupo de Trabalho em 3 de fevereiro de 2019. Esta versão incluiu uma política de conversão holística de meia página desenvolvida pelo redator.

A Versão 0-4 foi desenvolvida para incorporar comentários do Grupo de Trabalho em 18 de fevereiro de 2019. As revisões incluíram alterações nas justificativas e atualizações baseadas em comentários dos membros do GT antes da segunda reunião presencial.

A Versão 0-5 foi desenvolvida para incorporar comentários do Grupo de Trabalho em 27 de março de 2019. Foi baseada nos pontos de concordância levantados na segunda reunião presencial em Bonn e no parecer recebido do Comitê Diretivo. Foi estruturada para refletir os três pontos focais de política definidos nos Termos de Referências. Dois Anexos temporários foram adicionados para orientar discussões adicionais sobre os tópicos ainda em aberto.

A Versão 0-6 foi desenvolvida para revisar o texto após a reunião de 23 de abril de 2019. Esta revisão de texto abordou seções do Objetivo e da seção 1.

A Versão 0-7 foi desenvolvida para registrar a aprovação provisória das seções após a reunião de 02 de maio de 2019. Esta redação é mostrada em “princípios de política”. Inclui a redação provisória dos membros do GT em relação à declaração relacionada à data limite de 1994.

A Versão 0-8 foi desenvolvida para registrar a redação provisória da seção sobre os níveis de tolerância do FSC para conversão dentro do sistema FSC, e esclarecer que o FSC agora considera a conversão como aplicável a ecossistemas naturais e deve implementar um mecanismo para definir limites.

A Versão 0-9 foi desenvolvida para registrar a redação provisória referente a compensação, baseada em comentários do Grupo de Trabalho enviados por e-mail e nas seções revisadas das definições de política.

A Versão 0-10 foi desenvolvida para levar em consideração a contribuição do Grupo de Trabalho durante a 20ª reunião online. A versão também foi limpa e realinhada para fornecer um fluxo lógico, seções de orientação foram removidas para permitir que o Grupo de Trabalho lesse o documento conforme proposto para a primeira consulta pública.

A Versão 0-11 foi desenvolvida para incluir as mudanças geradas pelo processo de trabalho do grupo de trabalho durante o encontro presencial em Bonn entre os dias 25 e 28 de junho de 2019.

A Versão 0-12 foi desenvolvida para incluir as mudanças geradas durante o encontro presencial em Bonn em junho de 2019 e alinhar o texto aos formatos do FSC.

A Versão 0-13 foi desenvolvida para incluir mudanças na versão 0-12 associadas a comentários recebidos por email do grupo de trabalho.

A Versão 0-14 foi desenvolvida para incluir as alterações à versão 0-13 após a 21ª reunião online e as alterações enviadas por email do grupo de trabalho. O número do código da política também foi atualizado.

A Versão 1-0 foi desenvolvida para incluir mudanças na versão 0-14 após o recebimento de mudanças enviadas por email pelo grupo de trabalho.

## Princípios da política

1. O FSC contribui com os compromissos globais compartilhados de deter a conversão e o desmatamento, enquanto promove a restauração de valores ambientais e sociais perdidos através do estabelecimento de parcerias, participação ativa no diálogo global e alavancagem de seus padrões e modelo dinâmico de adesão de membros para influenciar formuladores de políticas, processos de compra e cadeias de suprimento globais responsáveis.
2. O FSC exige que as organizações que se associem a ele demonstrem que não estão convertendo ecossistemas naturais, incluindo florestas naturais, e que estão garantindo a conservação e restauração através da conformidade com os requisitos da estrutura normativa do FSC.
3. Para incentivar e promover a restauração e conservação dos ecossistemas naturais e a restituição dos danos sociais causados pela conversão, o FSC permite que:

### OPÇÃO 1

Organizações *direta ou indiretamente envolvidas\** em conversão ocorrida após 1994 solicitem certificação ou associação ao sistema FSC após demonstrar conformidade com os requisitos do mecanismo de compensação.

### OPÇÃO 2

Organizações *direta ou indiretamente envolvidas\** em conversão ocorrida após 1994 e antes de 2020 solicitem certificação ou associação ao sistema FSC após demonstrar conformidade com os requisitos do mecanismo de compensação.

Organizações *direta ou indiretamente envolvidas\** em conversão ocorrida após 2020 solicitem certificação ou associação ao sistema FSC após demonstrar conformidade com requisitos do mecanismo de compensação mais rigorosos do que aqueles aplicados a organizações *direta ou indiretamente envolvidas\** em conversão antes de 2020.

### OPÇÃO 3

Organizações *direta ou indiretamente envolvidas\** em conversão ocorrida após 1994 e antes de 2020 solicitem certificação ou associação ao sistema FSC após demonstrar conformidade com os requisitos do mecanismo de compensação.

Organizações *direta ou indiretamente envolvidas\** em conversão ocorrida após 2020 não são elegíveis a entrar no sistema de certificação FSC.

\* Conforme definido na *Política de Associação* FSC-POL-01-004

*Por favor note: As opções acima são fornecidas apenas para consulta pública. A Política final incluirá apenas uma destas opções.*

4. O FSC define os limites genéricos internacionais para o que constitui a conversão de florestas naturais e ecossistemas naturais. Desenvolvedores de padrão podem adaptar estes limites em nível nacional, com base nas orientações e instruções desenvolvidas pelo FSC.
5. O FSC possui um mecanismo de compensação que promove a conservação e restauração de ecossistemas convertidos e restituição para as *partes interessadas afetadas\**, incluindo detentores de direitos. Este mecanismo fornece um caminho

de acesso ao FSC para Organizações que tenham estado *direta ou indiretamente envolvidas\** em conversão.

Este mecanismo de compensação inclui os seguintes elementos-chave:

- 5.1 Deverá haver um período, baseado em Escala, Intensidade e Risco, em que uma Organização não tenha estado *direta ou indiretamente envolvida\** em conversão antes de se tornar elegível à certificação de Manejo Florestal FSC.
- 5.2 Os requisitos de compensação deverão ser determinados seguindo procedimentos padronizados que levem em consideração:
  - a) Tamanho da área de conversão;
  - b) Direitos sociais, culturais e humanos;
  - c) Impacto da conversão;
  - d) Valores ambientais perdidos devido à conversão;
  - e) Qualidade, incluindo níveis de degradação, da área convertida antes da conversão.

Os requisitos de compensação devem ser avaliados com base nas melhores informações disponíveis e em consulta com especialistas e *partes interessadas afetadas\**, incluindo detentores de direitos.

- 5.3 As organizações que pretendem se associar ao FSC devem desenvolver um plano de compensação que:
  - a) Seja justo, equitativo e genuíno;
  - b) Seja proporcional aos impactos causados pela conversão sobre as *partes interessadas afetadas\** e o meio-ambiente;
  - c) Produza benefícios de conservação claros, substanciais, adicionais, seguros e duradouros e uma restituição integral dos valores socioeconômicos perdidos;
  - d) Seja consistente com a Missão / Padrões / Estrutura Normativa do FSC;
  - e) Seja desenvolvido em consulta com as *partes interessadas afetadas\**, incluindo detentores de direitos, seguindo os princípios de CLPI.

O plano de compensação deverá ser:

- a) Revisado por especialistas externos;
- b) Aprovado pelo FSC;
- c) Disponibilizado publicamente após a aprovação.

O plano deverá levar em conta as medidas de compensação anteriormente tomadas pela Organização após a conversão, se houver.

- 5.4 Antes da associação com o FSC, as organizações deverão demonstrar a implementação deste plano de compensação.
- 5.5 A restituição social deverá ser fornecida às *partes interessadas afetadas\**, incluindo detentores de direitos, com base nas diretrizes de CLPI.
- 5.6 Sempre que possível, as medidas de compensação ambiental deverão ser priorizadas na Unidade de Manejo onde a conversão ocorreu, na terra adjacente ou na paisagem mais ampla.

- 5.7 Em todas as circunstâncias, os tipos de atividade, sua localização e implementador propostos para medidas de compensação ambiental, deverão ser decididos e avaliados no sentido de garantir resultados máximos de conservação e benefícios sociais em comparação a outras opções, e devem, no mínimo, ser proporcionais à escala dos impactos causados.
- 5.8 A organização deverá arcar com a responsabilidade final pelo plano, implementação e entrega dos resultados de conservação e benefícios sociais.
6. A implementação do mecanismo de compensação e a entrega dos resultados sociais e de conservação deverão ser monitorados através de um processo de auditoria padronizado.
  7. Para incentivar pequenos produtores a buscarem a certificação, o FSC define critérios de dispensa para estes pequenos produtores dentro do mecanismo de compensação.
  8. Os detentores de certificados do FSC, incluindo a certificação de grupo, podem agregar os requisitos de compensação.
  9. O Sistema de Resolução de Disputas do FSC deverá ser usado para gerenciar reclamações associadas a esta Política.
  10. As reclamações deverão ser consideradas caso a caso e, quando necessário, o mecanismo de compensação poderá ser utilizado para resolver casos de reclamação relativos à conversão de ecossistemas naturais.